



Nota Técnica

POTENCIAIS IMPACTOS DA APROVAÇÃO DA EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01/2023 NA MP 1150/2022

A Emenda de Plenário nº 01/2023, de autoria do deputado Rodrigo de Castro (União Brasil -MG), acatada pela Câmara dos Deputados, aborda tema completamente distinto do objeto original da Medida Provisória 1150/2022. Enquanto a MP trata de adiamento aos prazos de adequação ao Código Florestal, a emenda altera as regras de proteção da Mata Atlântica estabelecidas na Lei Especial do bioma (Lei nº 11.428/2006).

A Lei da Mata Atlântica, sancionada em 2006 pelo presidente Lula, é uma lei de proteção especial ao bioma que é reconhecido como o Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988 por ser a floresta com uma das maiores biodiversidades do planeta, porém a mais ameaçada – a que mais foi destruída ao longo de toda a história do Brasil.

A Mata Atlântica é o único bioma brasileiro protegido por uma Lei especial voltada à conservação da vegetação nativa, ao uso, à proteção dos remanescentes florestais e à regeneração das florestas naturais. A Lei da Mata Atlântica responde à previsão expressa estabelecida no art. 225, § 4º da Constituição Federal, de que a utilização dos biomas considerados Patrimônio Nacional “far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”

O conteúdo da Emenda de Plenário no 1 altera de forma drástica a Lei da Mata Atlântica, fragilizando a proteção do bioma mais degradado e ameaçado do país, ao permitir a supressão de vegetação em remanescentes de floresta primária e secundária no estágio avançado de regeneração, entre outros impactos e, dessa forma, abre caminho para um aumento exponencial de desmatamento no país. Conforme o que segue:

- Suprime a exigência de se buscar alternativa técnica e locacional ao empreendimento para a aprovação da supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração;
- Determina que a supressão de vegetação no estágio médio de regeneração em área urbana seja autorizada exclusivamente por órgão ambiental municipal competente, excluindo a referência a fundamentação em parecer técnico;



- No caso de vegetação em estágio inicial, em áreas urbanas e rurais, abre a possibilidade de autorização municipal;
- Exclui a necessidade de medidas compensatórias para a supressão de vegetação fora de Área de Preservação Permanente (APP) e limita as medidas compensatórias a área equivalente à que foi desmatada em APP para a implantação de empreendimentos lineares (linhas de transmissão, sistemas de transporte de gás natural e sistemas de abastecimento público de água, localizados na faixa de domínio e servidão de ferrovias, estradas, linhas de transmissão, minerodutos e outros empreendimentos);
- Para esses mesmos empreendimentos, ainda retira a necessidade de elaboração de estudo prévio de impacto ambiental (EIA) para a emissão da licença de supressão de vegetação;
- Para a supressão da vegetação em estágios médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, amplia a área para a compensação para a região municipal limítrofe, sendo que atualmente ela ocorre no mesmo município ou na mesma região metropolitana; e
- Permite a compensação da supressão da vegetação primária ou secundária em qualquer estágio de regeneração em APP, que já estão protegidas pelo Código Florestal.

IMPACTO DIRETO NOS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS DO BRASIL

O Brasil tem uma série de compromissos internacionais e tratados dos quais o país é signatário e que podem ser completamente comprometidos com o afrouxamento da Lei da Mata Atlântica e da não implementação do Código Florestal.

O país está em vias de assinar o acordo da União Europeia com o Mercosul, que exige que os produtos sejam **livres de desmatamento**. Assumiu na COP26, a Conferência do Clima em Glasgow, o compromisso voluntário de Desmatamento Zero. Compromisso reforçado pelo presidente Lula na COP27, no Egito, de Desmatamento Zero em todos os biomas até 2030.

Para cumprir o Acordo de Paris, o Brasil precisa conter o desmatamento e restaurar a Mata Atlântica. Neutralizar as emissões da agropecuária no bioma até 2042, com a restauração de 15 milhões de hectares de florestas naturais, recuperar 4 milhões de hectares em Áreas de Preservação Permanente (APP) na Mata Atlântica até 2030 e estimular a restauração florestal.



Esses compromissos serão inviabilizados com a aprovação da Medida Provisória 1150, especialmente com as emendas que alteram a Lei da Mata Atlântica para permitir desmatamento em florestas onde a supressão de vegetação é vedada.

Será impossível proteger 30% da biodiversidade, em atenção ao que foi acordado na COP15 – a Conferência da Biodiversidade realizada no ano passado em Montreal, quando a Mata Atlântica foi anunciada pela Organização das Nações Unidas como um dos dez ecossistemas referência (ou ecossistemas-bandeira) pela Década da Restauração dos Ecossistemas da ONU.

A recuperação da Mata Atlântica pode contribuir de forma significativa para o sequestro de carbono e para o sucesso de limitar o aquecimento global a de 1,5°C até o final do século 21. A recuperação dos seus serviços ecossistêmicos é essencial tanto para a economia e população brasileira como para o planeta, e já existe uma estrutura de governança para realizá-la.

A Mata Atlântica está entre os ecossistemas prioritários do mundo para restauração, segundo estudo publicado na revista *Nature*, considerando o sequestro de carbono, a mitigação das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e a água doce.

É certo, ainda, que o desmatamento e as mudanças de uso da terra são responsáveis por mais de dois terços das emissões de gases de efeito estufa no Brasil. Tendo em vista o atual cenário de emergência climática e as obrigações nacional e internacionalmente reconhecidas e ratificadas pelo governo Brasileiro no sentido de reduzir as emissões de carbono, inclusive a partir de medidas de preservação de florestas e combate ao desmatamento, fica claro que a fragilização da Lei da Mata Atlântica e do Código Florestal têm impactos sobre a efetividade da Política Nacional sobre Mudanças Climáticas em vigor.

ABRANGÊNCIA DO IMPACTO NO TERRITÓRIO NACIONAL

A alteração da Lei Especial da Mata Atlântica, via emenda na MP 1150, afeta praticamente a totalidade do bioma que abrange 15% do território nacional. A Mata Atlântica está presente em 17 estados e em 3.429 municípios – 62% dos municípios brasileiros. O bioma concentra 145 milhões de pessoas (72% da população), e é a área onde se produz 80% do PIB do país.

Ampliar as permissões para supressão de vegetação, especialmente das florestas maduras que são as matas primárias e secundárias em estágio avançado de regeneração, acarretará perdas irreversíveis à biodiversidade e à grande parte da população brasileira. Vale destacar que a Mata Atlântica está entre os 5 hotspots mundiais da biodiversidade.



O aumento no desmatamento no bioma também afetará diretamente 9 das 12 grandes bacias hidrográficas brasileiras, comprometendo a segurança hídrica, a geração de energia elétrica, a navegação, as atividades agrícolas, industriais e enorme parcela da sociedade brasileira que depende dos serviços ambientais e ecossistêmicos da Mata Atlântica. Acarretará ainda alto impacto à água doce que depende da proteção da mata nativa, com agravamento da escassez hídrica, de perdas de solo, de capacidade de regulação do clima e de mitigação de eventos climáticos extremos, em áreas rurais e urbanas.

A relevância socioambiental da preservação dos remanescentes de Mata Atlântica se deve, entre outras razões, por seu papel essencial para o fornecimento de água potável e para controle da estabilidade do solo, evitando o assoreamento dos rios que favorecem enchentes e o deslizamento de encostas e morros – o que poupa vidas, além de diversos outros prejuízos ambientais, econômicos e sociais. A floresta em pé e protegida garante importantes serviços ambientais, como o controle térmico e de precipitações pluviométricas extremas. Nas cidades, contribui para reduzir o desconforto com o calor, para a melhoria na qualidade do ar, para a redução da velocidade dos ventos e da poluição sonora, para auxiliar na retenção e escoamento de águas pluviais, entre outros benefícios.

A fragilização da Lei da Mata Atlântica ameaça o pouco que resta dessa floresta, reduzida a 24% da cobertura florestal original da área original de 1.309.736 km². A facilitação para o desmatamento levará a consequências danosas à segurança alimentar dos cidadãos brasileiros e, no limite, para a economia do país como um todo, além de perda de credibilidade perante a comunidade internacional pela incapacidade de proteger os patrimônios naturais nacionais e de garantir segurança jurídica no cumprimento de leis.

O RISCO DE AUMENTO NO DESMATAMENTO NA MATA ATLÂNTICA

A partir da edição da Lei Especial do bioma, em 2006, o desmatamento na Mata Atlântica foi sendo reduzido, chegando próximo do desmatamento zero em 11 dos 17 estados abrangidos pela norma. O que evidencia a importância da manutenção e aplicação da Lei da Mata Atlântica em sua integridade.

Antes da Lei Especial do bioma o desmatamento atingia, em média, o ritmo alarmante de 100 mil hectares/ano. A partir da Lei chegou ao menor patamar no período de 2017 a 2018, com 11 mil hectares/ano. Representantes das Secretarias de Meio Ambiente dos 17 estados da Mata Atlântica assumiram compromisso de alcançar o desmatamento zero no bioma e promover o

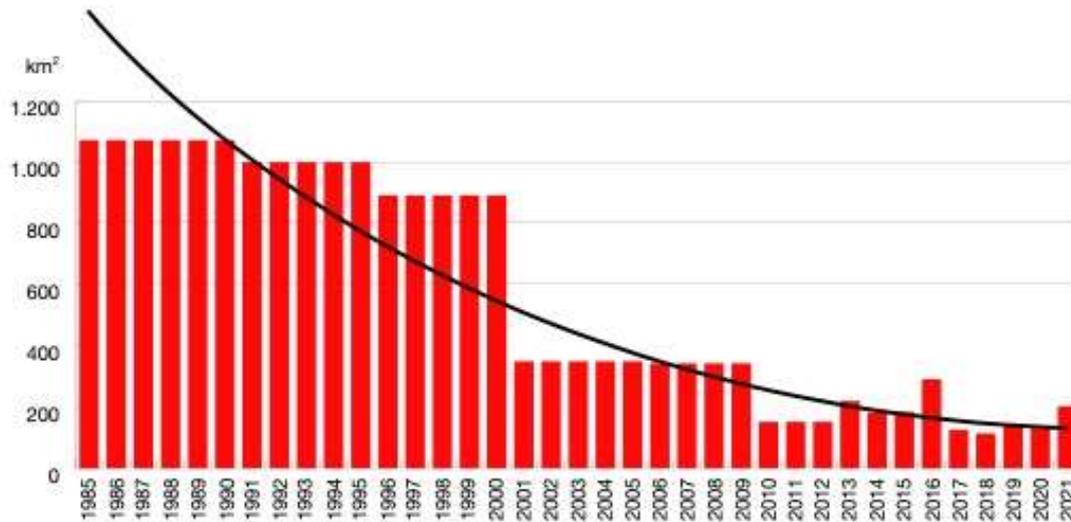
aumento da cobertura florestal nativa, assim como os órgãos gestores de meio ambiente das Capitais Brasileiras da Mata Atlântica – CB27.

Porém, o desmatamento voltou a subir de forma acelerada a partir da flexibilização da legislação ambiental brasileira ocorrida no último Governo, evidenciando os riscos de alterações na Lei vigente.



Fonte: Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica – SOS Mata Atlântica/INPE, em notícia do Jornal Nacional de 11 de abril de 2023, sobre o impacto da MP 1150

Evolução Histórica da Taxa de Desmatamento e Média Exponencial



Taxa de desmatamento e tendência (exponencial) histórica identificadas pelo Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica.

Fonte: Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica – SOS Mata Atlântica/INPE (2023).